



Caro(a) Associado(a),

Com o intuito de promover e incentivar a criação literária, nas categorias de romance, novela, conto, poesia ou ainda obras de natureza biográfica, vêm os Serviços Sociais do Montepio lançar a **3ª Edição do Prémio Literário – Augusto Dantas Ribeiro**.

Este concurso é aberto a todos os Associados e Beneficiários dos Serviços Sociais do Montepio, proporcionando ao autor da obra vencedora a edição de 100 exemplares do livro.

As **inscrições** estão abertas, **de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022**, devendo os candidatos preencher a ficha de inscrição anexa e enviá-la, juntamente com o texto proposto, para estes serviços.

O Júri analisará as diversas propostas a concurso e decidirá o vencedor até 15 de março de 2023.

A entrega do Prémio ocorrerá em data a definir oportunamente.

Consulte o Regulamento do Concurso (em anexo).

A Direção

PRÉMIO LITERÁRIO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO



IDENTIFICAÇÃO DO ASSOCIADO

Nome _____

Nº Emp. _____ - Associado nº _____

Local de Trabalho _____

Telemóvel _____ E-mail _____

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome _____

Parentesco _____ NIF _____

O participante é o autor e detentor dos direitos dos livros. Contudo, a participação no concurso implica também a cedência dos direitos de uso (patrimoniais) aos Serviços Sociais do Montepio, em livre não exclusivo, o que significa que o autor pode também continuar a usufruir deles. Os Serviços Sociais do Montepio podem utilizar textos livremente, quer venham ou não a ser premiados, para publicações ou outras iniciativas sobre sua responsabilidade. Os livros inscritos neste concurso são inéditos. Mais declaro que estou de acordo com o Regulamento do Concurso.

Assinatura Associado _____

Data : ___/___/___ Assinatura Participante _____

PRÉMIO LITERÁRIO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO



REGULAMENTO

PRÉMIO LITERÁRIO 2021 AUGUSTO DANTAS RIBEIRO

INTRODUÇÃO

a) O presente Regulamento define as normas que regem as edições do Concurso "*Prémio Literário dos Serviços Sociais*", através do qual se pretende homenagear Augusto Dantas Ribeiro, um dos grandes responsáveis pela existência dos Serviços Sociais do Montepio.

b) O Prémio Literário destina-se a apoiar um autor de entre o universo dos Associados e Beneficiários dos Serviços Sociais do Montepio, no intuito de promover e incentivar a criação literária e o gosto pela escrita.

ARTIGO PRIMEIRO

(Participantes)

O Concurso é aberto a todos os Associados e Beneficiários dos Serviços Sociais do Montepio.

ARTIGO SEGUNDO

(Natureza do Concurso)

a) O *Prémio* destina-se a premiar trabalhos inéditos nas categorias de romance, novela, conto ou poesia ou ainda obras de natureza biográfica.

b) A atribuição do *Prémio* pressupõe a edição da obra, não havendo lugar ao pagamento de direitos autorais correspondentes à primeira edição, cuja tiragem de cem exemplares é da responsabilidade dos Serviços Sociais do Montepio.

ARTIGO TERCEIRO

(Prazo)

O prazo para entrega dos trabalhos deverá ser estipulado na informação referente ao *Prémio*, publicada previamente.

ARTIGO QUARTO

(Candidatura)

a) As obras concorrentes devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Sociais, ser enviadas por correio ou em formato digital (pen, usb ou cd);

b) Por cada obra concorrente deve ser enviada ficha técnica onde se identifica o seu autor, incluindo, nome, número de associado dos Serviços Sociais, telefone e morada;

c) Cada concorrente pode apresentar até ao máximo de duas obras a concurso.

PRÉMIO LITERÁRIO

AUGUSTO DANTAS RIBEIRO



ARTIGO QUINTO

(Júri)

- a) O júri será constituído por cinco elementos com ligações aos Serviços Sociais do Montepio e/ou ao mundo cultural e literário, sendo o mesmo nomeado pela Direção dos Serviços Sociais do Montepio.
- b) O Presidente do júri terá voto de qualidade e será designado de entre os elementos que o compõem.
- c) A decisão do júri é final não lhe cabendo recurso. Todavia, a Direção dos Serviços Sociais pode de sua iniciativa e apenas por razões poderosas, não homologar a respetiva decisão e impedir a publicação do resultado final.

ARTIGO SEXTO

(Apuramento e Classificação)

- a) O júri disporá de sessenta dias para proceder à classificação das obras;
- b) O júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios se a falta de qualidade das obras o justificar.
- c) O autor a quem tenha sido atribuído o *Prémio* numa edição não pode concorrer na edição seguinte.

ARTIGO SÉTIMO

(Divulgação Resultados)

- a) A divulgação dos resultados será efetuada pelos Serviços Sociais, via Website ou em qualquer outro meio de comunicação considerado adequado;
- b) Será ainda efetuada sessão de apresentação pública com a apresentação do livro premiado e com a presença do seu autor, na data de 6 de novembro (data de aniversário dos Serviços Sociais do Montepio).

ARTIGO OITAVO

(Disposições Finais)

A participação neste Concurso implica a plena aceitação deste Regulamento.

ARTIGO NONO

(Diversos)

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção dos Serviços Sociais.

PRÉMIO LITERÁRIO

AUGUSTO DANTAS RIBEIRO